DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 3
Convocação 3
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Extrato 5

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.885, de 18 de agosto de 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 9.826, de 23 de junho de 2023, retificando o enquadramento funcional da servidora Ana Paula Bergamo Lopes Tondate.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº 347/2023, de 17/08/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº 9.826, de 23/06/2023, referente ao reenquadramento funcional da servidora Ana Paula Bergamo Lopes Tondate, da referência "03" para a referência "04", a partir de dezembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora Ana Paula Bergamo Lopes Tondate, editado no Decreto nº 9.826, de 23 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	16/12/2011	Referência "04"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	16/12/2011	Referência "05"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.886, de 18 de agosto de 2023.

Promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003107-34.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ANTÔNIA APARECIDA GREGÓRIO MANCILHA**, Oficial Administrativo, era lotada na Secretaria Municipal de Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "09" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003156-75.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **CÉLIA DE FÁTIMA GUCHARDI**, Auxiliar de Serviços Especiais, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANTÔNIA APARECIDA GREGÓRIO MANCILHA	16/10/1991	Referência "11"
2.	CÉLIA DE FÁTIMA CUCHARDI	17/09/1999	Referência "10"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.887, de 18 de agosto de 2023.

Estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio

Probatório através do Decreto nº 9.884, de 17 de agosto de 2023.

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Milene Ferreira Alves	36.402.226-7	07/03/2019

II - Cargo: EDUCADOR DE EMEI:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Maria de Fátima Mesquita Ramos	20.351.837-8	20/01/2020

III - Cargo: ESCRITURÁRIO:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Tatiana Okada Miura Pereira	40.533.290-7	21/07/2020
2.Mariana Mansano de Oliveira	48.987.196-3	30/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.888, de 18 de agosto de 2023.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 348/2023, de 18 de agosto de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 225, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 9.859, de 21/07/2023, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 495/2023, deferiu o requerimento do candidato estendendo o prazo por mais 30 dias e que o mesmo entregou a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.859, de 21 de julho de 2023, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
225º	013236	MARIA JOSÉ DA SILVA	22,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Convocação

RECONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse de recurso, advindo do Governo Federal, referente à transferência e transposição dos saldos remanescentes anteriores ao exercício de 2018, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo. Fonte de Recurso Federal (Transferência e Transposição de Saldos Remanescentes) - Valor - R$ 2.355,09 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) – Parcela única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial do Município de Jales, Edição 1364, Página 02, no dia 05 de julho de 2.023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica RECONVOCADA a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e**

Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 18 de agosto de 2.023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através do sistema **Registro de Preço Processo registrado sob o nº 183/2023, Dispensa 84/2023**, que objetiva a **"Aquisição de 570 (Quinhentos e Setenta) refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (MARMITEX)",** conforme Aviso de Dispensa de Licitação em Anexo. A aquisição visa suprir a necessidade das secretarias do município, que realiza eventos e campanha**,** sendo necessário o fornecimento de alimento para os envolvidos que atuarão, tendo valor médio previsto em R$ 11.531,10 (onze mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 21/08/23 às

08h00, no Email (**compras.jales@gmail.com)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 24/08/23. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059 ou 3060, no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** - Sistema Registro de Preço contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 17 agosto de 2023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. **STATUS – FRACASSADA.VALOR:** R$ 0,00. **ASSINATURA: OBJETO:** "Contratação de fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex)". **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica – **Sistema Registro de Preço.** Processo nº 183/2.023, Dispensa 84/2023. Jales – SP, 11 Agosto de 2.023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 48, de 17 de agosto de 2023

Que revisa aposentadoria de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002588-59.2023.8.26.0297, fica revisada a portaria de concessão de aposentadoria nº 48 de 05 de agosto de 2016, do servidor **IRINEU CAMILLO,** RG: 9.959.956 SSP/SP, alterando no cálculo dos proventos o Adicional de Tempo de Serviço para 25%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

=: HOMOLOGAÇÃO :=

A Câmara Municipal de Jales, através de seu Presidente, Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, **ADJUDICADA** pelo critério de menor preço global à empresa Sino Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, referente ao Pregão Presencial nº 03/2023 – Processo nº 03/2023– objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Sistema integrado e informatizado de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Jales.

Pela presente, fica intimada a empresa vencedora da licitação supramencionada para assinar o devido contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, cuja vigência se dará a partir de 1º de setembro de 2023.

Jales, 17 de agosto de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br